



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



Decreto nº 028/2017

Bertolínia-PI, 10 de Outubro de 2017

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - É Declarado ponto facultativo no 13 de outubro de 2017, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autarquia do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2017.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000
CNPJ Nº 06.554.356/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no dia 30 de outubro de 2017, às 10:00h, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à Tomada de Preços nº 030-2017, tipo menor preço, regime de empreitada global, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de construção do CENTRO INTEGRADO DE CUIDADOS À MULHER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, custeada com recursos do Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Saúde do Estado do Piauí, orçados em R\$ 1.184.262,03. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço supramencionado.

Bom Jesus(PI), 10 de outubro de 2017.

Alanna de Sousa Rosal
Diretora Geral da CPL/PMBJ

Publique-se:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

*HYPERTECIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE;
VIII - ATENDIMENTO DE DESPESAS DIVERSAS, DE CUNTA
TER VASANTE E (INDIVÍDUO) NÃO INADIVEL, NECESSÁRIAS À
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE MENCIONADOS NO
ART. 1º DA PRESENTE LEI.*

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

*ART. 15 - A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS
DE PROCESSAR ATIVIDADES DA OSTENSÃO DO SEU PRODUTO NAS
FONTES DETERMINADAS NESTA LEI.*

*ART. 16 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERÁ NÍVEL
LÍMITE.*

*ART. 17 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
ABRIR CRÉDITO ANCISSIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
300.000,00 (TREZENTOS MIL GUARIDAS), PARA COBRIR
AS DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE QUE TRATA A PRESENTE
LEI.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - AS DESPESAS A SEREM ATENDIDAS PELO
PRESENTE CRÉDITO CORRERÃO À CONTRA DO CÓDIGO DE DESPESA
41.50: INVESTIMENTOS EM REGIMOS DE EXECUÇÃO ESPECIAL,
AS QUAIS SERÃO COMPENSADAS COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DO ART.
43, 33 E INCISOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.*

*ART. 18 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
EM 22 DE FEVEREIRO DE 1991*

Antônio Alcantara
Prefeito Municipal

*REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA A PRESENTE LEI SOB
O Nº 728, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1991*

Antônio Martins Soares
Secretário Municipal de Adm. Financeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 - Centro
CEP: 64370-000 - Prata do Piauí

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços. O contrato será de êxito com valor global de 20% do valor eventualmente recuperado conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ DO PIAUÍ
Contratada: JOÃO AZÉDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores;
Vigência: Até execução integral do objeto.
Valor estimado: 20% (vinte por cento) do valor recuperado em favor do Município, a título de risco.
Dotação Orçamentária: Extra orçamentária.
Fundamentação Legal: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade.